

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018**

ATA DA DISPENSA

Às dezesseis horas do dia 30 (trinta) de novembro do ano de dois mil e dezoito, na sala de Reuniões do Centro Administrativo, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela portaria 014/2018, a saber: Vanderlei Marcelo Lermen, Marlo Miguel Koch e Daniela Erig Surkamp, para analisar a documentação relativa à dispensa de licitação 015/2018, iniciada pela resolução 075/2018 de 30 de novembro de 2018, emitida pelo Senhor Prefeito Municipal, autuado no processo administrativo nº 075/2018, na qual determina a contratação direta de Assessoria e Consultoria Jurídica, visando a prestação de serviços advocatícios de assessoria jurídica, defesa em processos judiciais em que o Município é réu, autor ou interessado, elaboração de pareceres em licitações e propositura de ações de interesse do Município, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme documentos em anexo ao processo de Dispensa de Licitação. A comissão Permanente de Licitação, por determinação do Senhor Prefeito Municipal, analisou a documentação do Advogado Sandro Morigi, CPF nº 732.637.880-00, OAB/RS 58.912, com sede em Carazinho/RS, sito BC BECO DA GONÇALVES LEDO, Nº 239, Bairro Centro, a qual a apresentou cópia dos seguintes documentos: Certidão Negativa da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Municipal, Declaração que não possui empregados e Cópia da carteira de inscrição da Ordem dos Advogados do Brasil. A Comissão Permanente de Licitações, considera que a empresa esta apta a contratar com o Município. A proposta para os serviços, são de 45 (quarenta e cinco) dias, e o preço é de R\$ 5.000,00 (cinco mil e quinhentos reais), sendo R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em até 30 (trinta) dias da celebração deste contrato, e R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) no término.

Dessa forma acudiram à dispensa de licitação, todos os documentos necessários a esta contratação, com a devida validade, opinando esta CPL pela existência de condições para contratação. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata que segue assinada por mim e pelos membros presentes, enviando para parecer jurídico e juízo de adjudicação e homologação do Senhor Prefeito Municipal.

Vanderlei Marcelo Lermen – PRESIDENTE

Marlo Miguel Koch – MEMBRO

Daniela Erig Surkamp – MEMBRO